



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 1758/MAP - 18 Fevereiro 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho



S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 4622	06-12-2007	Registo nº 6010	07-12-2007

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 157/X (3ª) - AC DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007, DO SENHOR DEPUTADO FERNANDO NEGRÃO (PSD)
- CURSO DE HABILITAÇÃO PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DO GRUPO DE PESSOAL OFICIAL DE JUSTIÇA

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 760 de 15 de Fevereiro do Gabinete do Senhor Ministro da Justiça, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Á DAPLEN
08/02/19
A Directora de Serviços

P.s. A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 881

Data 18 / 02 / 2008

Exma. Senhora
Chefe de Gabinete de
Sua Excelência o Ministro dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
Of.1354/MAP

SUA COMUNICAÇÃO
07.02.08

NOSSA REFERÊNCIA
Pº 2760/2006

LISBOA 15 FEV. 2008

Nº 760

ASSUNTO: Requerimento n.º 157/X/(3ª) AC de 4 de Dezembro de 2007 – Curso de habilitação para ingresso nas carreiras do grupo de pessoal oficial de Justiça.

Em referência ao ofício supra mencionado, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Justiça de informar o seguinte:

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 7º do Estatuto dos Funcionários de Justiça (EFJ) “O ingresso nas categorias de escrivão auxiliar e de técnico de justiça auxiliar faz-se de entre indivíduos habilitados com curso de natureza profissionalizante, aprovados em procedimento de admissão”.

Conforme expressamente previsto no nº 2 do supra referido artigo “O curso a que se refere o número anterior é aprovado por portaria dos Ministros da Justiça e da Educação”.

Conforme consta do nº 1 do artigo 21º do EFJ “O recrutamento dos candidatos possuidores da habilitação referida no nº 1 do artigo 7º compõe-se de uma prova escrita de conhecimentos, podendo ainda ser utilizados, isolada ou conjuntamente e com carácter complementar, outros métodos de selecção”.

MA/mjp



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

Dispõe o artigo 22º do EFJ que “O regulamento do procedimento a que se refere o artigo anterior é aprovado por portaria do Ministro da Justiça, sob proposta do director-geral dos Serviços Judiciários.”

Ora, conforme consta do preâmbulo da Portaria 1500/2007, de 22 de Novembro, “Apesar do supra-referido normativo legal prever a necessidade de regulamentação do regime de admissão, na realidade, tal não sucedeu, não existindo actualmente candidatos recrutados ao abrigo deste regime”.

Clarificando acrescenta que “É um regime que se aplica quer a concursos externos quer a concursos internos. Sendo que os concursos externos só poderão ser abertos em casos excepcionais, em virtude dos constrangimentos impostos pelo congelamento de admissão de pessoal externo para lugares do quadro da função pública, em consequência do Decreto-Lei nº 41/84, de 3 de Fevereiro, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei nº 14/83, de 25 de Agosto, este regime é igualmente aplicável a concursos internos, desde que os candidatos possuam, entre outros requisitos, o curso de natureza profissionalizante a que alude o artigo 7º, nº 1, do Estatuto dos Funcionários de Justiça”.

Refere o nº 1 do artigo 23º do EFJ que “Na falta ou insuficiência de candidatos recrutados nos termos do artigo 21º, é aberto o curso de habilitação previsto no artigo 8º.”

Para a abertura do concurso a qual alude o artigo 23º do EFJ o nº 3 do mesmo artigo impõe que “O regulamento do curso de habilitação é aprovado por portaria do Ministro da Justiça.”

O Ministério da Justiça, conforme expressamente previsto no EFJ, limitou-se a proceder à regulamentação prevista na Lei mediante a Portaria 832/2007 de 3 de Agosto e Portaria 1500/2007 de 22 de Novembro.

Questão diversa está relacionada com os dois avisos de abertura publicados pelo Aviso nº 18 221/2007, de 25 de Setembro e pelo Aviso nº 183/2008, de 4 de Janeiro. Estes dois avisos estão ambos relacionados com a possibilidade de ingresso na carreira de oficiais de Justiça,

MA/mjp



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

sendo que um se destina a funcionários e agentes da administração pública que sejam detentores do curso técnico de serviços jurídicos, aprovado pela Portaria nº 948/99, de 27 de Outubro e o outro de acesso a curso de habilitação de funcionários e agentes da administração pública habilitados com o 11º ano de escolaridade ou equiparado.


Estes dois avisos de abertura de procedimento terminaram recentemente e articulam-se com um terceiro concurso que se encontra em preparação com vista a admissão de funcionários de justiça, concurso que será externo e, em consequência, direccionado a pessoas que não tenham vínculo à função pública e que detenham, no mínimo, o curso de técnico de serviços jurídicos.

Serão estes os três concursos que servirão de base para o recrutamento de um mínimo de 300 novos oficiais de justiça.

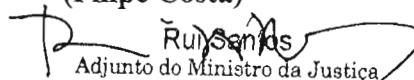
Relativamente ao Protocolo assinado em 2003 entre o Ministério da Justiça (à data Governo PSD) e a Universidade de Aveiro, conforme informação que consta do processo, já à data era reconhecida a necessidade de alteração do estatuto dos funcionários de justiça uma vez que o ponto 12 do aludido protocolo previa uma preferência que não obtinha consagração legal. Esta solução só poderá ser enquadrada em sede de revisão do estatuto dos funcionários de justiça. Projecto que já se encontra em fase de negociação.

Por último, cumpre informar que esta matéria foi objecto de uma Providência Cautelar interposta pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça, sindicato com pouca representatividade no sector, tendo o Tribunal dado razão ao Ministério da Justiça indeferindo o pedido desse Sindicato.

Com os melhores cumprimentos,

 O Chefe do Gabinete,

(Filipe Costa)


Rui Santos

Adjunto do Ministro da Justiça

Em substituição do Chefe do Gabinete

MA/mjp